

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1º VARA
JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

INCIDENTE N. 027/1.19.0002225-7

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL S/S LTDA**, Administradora Judicial já qualificada nos
autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ZOCOTEC, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar
RELATÓRIO DE ATIVIDADES - ABRIL de 2020, nos termos que
seguem.

Para fins de organização, quanto ao CNPJ das empresas, tem-se a seguinte
correspondência:

- **ZOCOTEC ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - CNPJ: 05.630.999/0001-76**
- **ZOCOART ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 09.082.895/0001-25**

Quanto ao quadro de funcionários das empresas, indica-se o seguinte:

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS POR CNPJ *DISCRIMINAR OS VALORES DOS PRÓ-LABORES E DOS SALÁRIOS COM VALOR SUPERIOR A R\$ 5.000,00. *DEVE CONSTAR O NOME DO FUNCIONÁRIO/SÓCIO	Zocotec: 08 Funcionários 01 Pró- labore – Alessandra Rebelato Zocolotto R\$ 4.500,00 Zocoart: 04 Funcionários 01 Pró- labore – Alessandra Rebelato Zocolotto R\$ 4.500,00
---	--



Aponta-se que a empresa de CNPJ N. 05.630.999/0001-76 contava, no mês anterior, com 9 funcionários ativos e 1 pró-labore.

Quanto ao faturamento, indica-se o seguinte:

- **CNPJ: 05.630.999/0001-76** - R\$ 51.157,70.
- **CNPJ: 09.082.895/0001-25** - R\$ 38.879,70.

Indica-se uma queda no faturamento das empresas, o que justifica-se ao considerar a crise oriunda do COVID-19. Para uma melhor compreensão, tem-se o seguinte faturamento referente ao mês de Março:

- **CNPJ: 05.630.999/0001-76** - R\$ 83.550,40.
- **CNPJ: 09.082.895/0001-25** - R\$ 78.255,80.

Informa-se que nos meses de referência não houve a ocorrência de acidentes de trabalho, tampouco houve a evidência de notificações/autuações do Ministério do Trabalho e Emprego ou Ministério Público.

Quanto aos créditos extraconcursais, o Grupo Recuperando aponta o seguinte:

- **CNPJ: 05.630.999/0001-76** - R\$ 12.971,43.
- **CNPJ: 09.082.895/0001-25** - R\$ 68,00.

Para fins de registro, informa-se que mesmo não se tratando de crédito sujeitos ao processo recuperacional e portanto não sendo objeto de fiscalização neste momento, os





administradores societários devem alertar-se quanto à necessidade de pagamento dos créditos não sujeitos à Recuperação Judicial e quanto à possibilidade de caracterização de crime fiscal na hipótese de valores retidos e não repassados, na condição de responsáveis tributários.

Este relatório apresenta em anexo o questionário da Administração Judicial documentado relativo ao mês de ABRIL de 2020. Em razão da questão envolvendo o COVID-19, na eventualidade de algum credor requerer acesso aos questionários e ou documentos anexados a esses, deverá entrar em contato diretamente com esta Administração Judicial para posterior encaminhamento.

Sem mais considerações, requer a juntada do Relatório Mensal de Atividades aos autos.

De Santa Maria, RS, 01 de junho de 2020.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

